



**LEI Nº 6.443, DE 2 DE MAIO DE 2023**

**ALTERA A LEI Nº 4.701, DE 25 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA – COMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Os incisos XII e XVIII do art. 3º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. [...] XII - apreciar os relatórios e emitir pareceres técnicos e pedagógicos anuais da Secretaria Municipal de Educação; [...] XVIII - compor, nos termos da legislação vigente, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.”

**Art. 2º.** Inserir alínea “j” ao inciso II do §2º do art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. [...] §2º [...] II. [...] j. 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente serão escolhidos dentre os participantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.”

**Art. 3º.** O art. 5º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC, seu Presidente e o Vice-Presidente, será de 04 (quatro) anos, iniciando-se o mandato dos conselheiros no primeiro dia útil de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Executivo e encerrando-se no dia 31 de dezembro, ao final dos 4 (quatro) anos de mandato.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros do COMEC, composto imediatamente após a entrada em vigor da PORTARIA/GP/Nº 343, de 09 de junho de 2021, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do caput.”

**Art. 4º.** O §4º do inciso II do art. 8º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. [...]

II. [...]

§4º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB terá assento no Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC em conformidade com a legislação vigente.”

**Art. 5º.** Ficam revogados o inciso XVI do art. 3º, a alínea “b” do inciso XVII do art. 3º e a alínea “c” do §2º do inciso II do art. 8º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 2 de maio de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICOS: 13.023/2023 | 14.674/2023

---

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003300370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 17



Parágrafo Único: Os veículos concebidos exclusivamente para aplicação militar, implementos agrícolas, terraplanagem, pavimentação, competições esportivas devidamente autorizadas, veículos utilizados pelos órgãos de segurança pública, ambulâncias, entre outros de utilização específica, estão dispensados do atendimento das exigências desta Lei.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades necessárias à execução desta Lei.

§1º As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

§2º Os procedimentos de medição seguirão o estabelecido pela NBR 9714/1999 e suas atualizações.

§3º Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetro para a medição sonora dos escapamentos dos veículos motociclísticos e automotores em geral.

Art. 4º VETADO.

§1º VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

§2º VETADO.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 02 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 6.442, DE 02 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.407, de 29 de dezembro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 02 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

### ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
04.01.00.00 04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0003.2.0051	Const., Ref., Ampl. e /ou Adeq. Dos Estab. De Saúde OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.631.0002.0000	1630	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.500.000,00</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR	
RECEITA DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	1.631	1.500.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>	

### LEI Nº 6.443, DE 2 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 4.701, DE 25 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA – COMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos XII e XVIII do art. 3º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:





"Art. 3º. [...]"

XII - apreciar os relatórios e emitir pareceres técnicos e pedagógicos anuais da Secretaria Municipal de Educação;

[...]"

XVIII - compor, nos termos da legislação vigente, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB."

Art. 2º. Inserir alínea "j" ao inciso II do §2º do art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. [...]"

§2º [...]"

II. [...]"

j. 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente serão escolhidos dentre os participantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB."

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC, seu Presidente e o Vice-Presidente, será de 04 (quatro) anos, iniciando-se o mandato dos conselheiros no primeiro dia útil de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo e encerrando-se no dia 31 de dezembro, ao final dos 4 (quatro) anos de mandato.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros do COMEC, composto imediatamente após a entrada em vigor da PORTARIA/GP/Nº 343, de 09 de junho de 2021, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do caput."

Art. 4º. O §4º do inciso II do art. 8º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. [...]"

II. [...]"

§4º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB terá assento no Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC em conformidade com a legislação vigente."

Art. 5º. Ficam revogados o inciso XVI do art. 3º, a alínea "b" do inciso XVII do art. 3º e a alínea "c" do §2º do inciso II do art. 8º da Lei Municipal n.º 4.701, de 25 de abril de 2009.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 2 de maio de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 074, DE 02 DE MAIO DE 2023**

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.442/2023, publicado em 03 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do referido crédito serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário

Cariacica/ES, 02 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal  
CARLOS RENATO MARTINS  
Secretário Municipal de Finanças

**ANEXOS DO DECRETO Nº 074/2023**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0003.2.0051	Const., Ref., Ampl. e /ou Adeq. Dos Estab. De Saúde				
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.631.0002.0000	1630	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.500.000,00</b>

